



*Aprova a reforma da Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA 24h) Irmã Silveira do município de Cascavel, Porte I.*

## **RESOLUÇÃO Nº 96/2023 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no uso de suas atribuições legais e considerando:

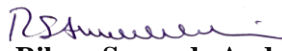
1. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, no Anexo III, que dispõe sobre a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);
2. A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, no Capítulo II do Título VIII, que dispõe sobre o financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
3. A Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
4. A Portaria GM/MS Nº 3.524, de 17 de dezembro de 2020, que habilita a Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Cascavel;
5. A Portaria GM/MS Nº 4.317, de 15 de dezembro de 2022, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento - UPA e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Ceará e Município de Cascavel;
6. A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
7. Portaria GM/MS nº 653, de 26 de maio de 2023, que inclui dispositivos na Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
8. O Ofício Nº 454/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel, que solicita apreciação deste Colegiado referente à proposta cadastrada no sistema SISMOB sob o nº 11412.1970001/23-010 de reforma da Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA 24h) Irmã Silveira, Porte I, municipal;
9. A Visita Técnica realizada pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Obras do município de Cascavel, na qual foi atestado que a UPA 24h encontra-se com a estrutura física comprometida, com várias infiltrações descendentes devido a falhas na cobertura da edificação, infiltrações ascendentes devido à falta de impermeabilização. Sendo necessário o reparo em toda cobertura e impermeabilização geral com aplicação de manta vinílica no piso geral da edificação. Sendo importante uma reforma para amenizar os impactos causados devido ao tempo e más condições da edificação construída com vários vícios;
10. Os pareceres favoráveis à reforma da UPA 24h Irmã Silveira de Cascavel emitidos pela equipe da Coordenadoria de Regulação, Avaliação e Monitoramento da Superintendência da Região de Fortaleza (CORAM-SRFOR), da Coordenadoria de Atenção à Rede de Urgência e Emergência (CORUE) e Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), constantes no Processo NUP 24001.017963/2023-03; **resolve**:

Art.1º. Aprovar a reforma da Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA 24h) Irmã Silveira do município de Cascavel, Porte I, opção V, CNES 0107239, habilitada e qualificada pelo Ministério da Saúde, localizada no Loteamento Espaço Nobre, s/n, Bairro Espaço Nobre, através da Proposta inserida no SISMOB nº 11412.1970001/23-010, no valor total de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de setembro de 2023.

**Tânia Mara Silva Coêlho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretária de Saúde

  
**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS